

PREFEITURA DO MUNICIPIO DE BARUERÍ
ESTADO DE SÃO PAULO

EDITAL DE LEI

ADONAI DE ALMEIDA SYLOS

Prefeito Municipal de Baruerí, da Comarca de BARUERI,
usando de suas atribuições legais,

FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Baruerí decreta e eu
promulgo a seguinte Lei:-

= LEI N.º 24/67 DE 30 DE AGOSTO DE 1.967


Artigo 1º) - Fica aberto na Contadoria Municipal um crédito especial
na ordem de NCr\$ 14.000,00 (Quatorze mil cruzeiros no-
vos), destinado a satisfazer as despesas com a perfuração de um poço
artesiano para fornecimento de água potável ao Grupo Escolar "Raposo
Tavares" e Ginásio Estadual de Baruerí, bem como para a feitura de
novas instalações elétricas, afim de sanar de vez estas graves defi-
ciências existentes no referido estabelecimento de ensino.

Artigo 2º) - O crédito versado no artigo anterior será coberto com os
recursos provenientes do excesso de arrecadação do corrente exercício
financeiro.

Artigo 3º)- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, re-
vogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Barueri, em 30 de Agosto de 1.967

O PREFEITO MUNICIPAL


-ADONAI DE ALMEIDA SYLOS-

Publicada e registrada na Secretaria da Prefeitura Municipal de
Barueri, em data supra.:

O SECRETARIO





PREFEITURA DO MUNICIPIO DE BARUERÍ
ESTADO DE SÃO PAULO

EDITAL DE LEI

ADONAI DE ALMEIDA SYLOS =====

Prefeito Municipal de Baruerí, da Comarca de..... BARUERI
usando de suas atribuições legais,

FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Baruerí decreta e eu
promulgo a seguinte Lei:-

= LEI N.º 24/67 DE 30 DE AGOSTO DE 1.967

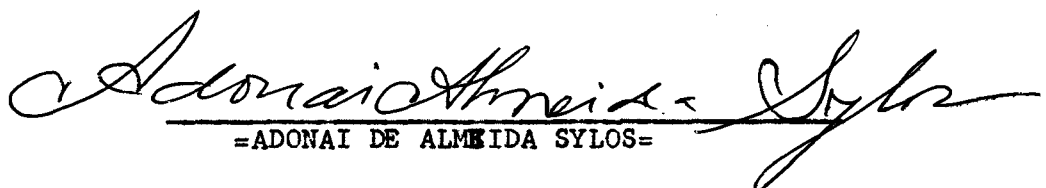
Artigo 1º) - Fica aberto na Contadoria Municipal um crédito especial
na ordem de NCr\$ 14.000,00 (quatorze mil cruzeiros no-
vos), destinado a satisfazer as despesas com a perfuração de um poço
artesiano para fornecimento de água potável ao Grupo Escolar "Raposo
Tavares" e Ginásio Estadual de Barueri, bem como para a feitura de
novas instalações elétricas, afim de sanar de vez estas graves defi-
ciências existentes no referido estabelecimento de ensino.

Artigo 2º) - O crédito versado no artigo anterior será coberto com os
recursos provenientes do excesso de arrecadação do corrente exercício
financeiro.

Artigo 3º)- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, re-
vogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Barueri, em 30 de Agosto de 1.967

O PREFEITO MUNICIPAL


-ADONAI DE ALMEIDA SYLOS-

Publicada e registrada na Secretaria da Prefeitura Municipal de
Barueri, em data supra.:

SECRETARIO
